



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

ATA DO EDITAL Nº. 3161/2021
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A Comissão de Seleção Para Processar e Julgar Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 21.552/2018, alterada pela Portaria nº 23.499/2021, através de seus membros Cátia Regina Loureiro Bortoluzzi, Edimar Fonseca da Fonseca e Alessandra Martins dos Santos, iniciaram no dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e um, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria de Município da Educação, sito à rua General Osório, 614, o julgamento das propostas do **Edital de Chamamento Público nº. 3161/2021** – Processo nº.1903/2021, apresentadas pelas entidades: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ 88.142.922/000124, e ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE, inscrita no CNPJ nº. 04.029.513/0001-86, através dos critérios de avaliação do processo em tela. A primeira avaliação foi da proposta para atendimento aos portadores de necessidades especiais da proponente APAE, que entregou junto ao projeto básico o plano de trabalho, para execução do projeto “Equoterapia: um direito a todos”, que terá a utilização do recurso público para pagamento de profissionais da área, contendo valores de referência de pagamento da equipe de trabalho para execução das metas. Com base nos critérios de avaliação foi analisado o valor da proposta e sua compatibilidade como os preços de mercado e com relação as metas, foi considerado pelo colegiado como sendo compatíveis, totalizando vinte pontos. Nos critérios de análise técnica, o colegiado avaliou a descrição da realidade, as diretrizes e os objetivos como compatíveis, quanto aos critérios de execução e prazos foram considerados medianos, sendo nestes critérios totalizados sessenta e cinco pontos. Portanto, após análise criteriosa das metas e ações da proponente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** – APAE, no somatório final obteve **85 (oitenta e cinco) pontos**, no item da proposta 01: para atendimento a Portadores de necessidades especiais. Em tempo, foi verificado um erro de digitação na página do cronograma de execução das metas, em que aparece o mês de dezembro de 2020 no início de duas etapas. Desta forma, o colegiado sugere que na fase do parecer técnico este item passe por correção. A outra proponente, a ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE, apresentou a sua proposta no modelo de Manifestação de Interesse Social, que não faz parte do processo de seleção previsto pelo edital em tela. O colegiado recebeu a proposta no formato de PMIS para o item 02, atendimento as famílias de adolescentes em situação de vulnerabilidade. Portanto, os membros fizeram sua análise criteriosa a partir do que está previsto neste chamamento público e no que se refere a legislação vigente, quanto aos quesitos de avaliação. Desta forma, atendendo ao que está disposto no edital no item 6.4 e item 8.4 sobre a apresentação das propostas deste chamamento público e em especial ao que está disposto em todo o item 9, que trata dos critérios de seleção e julgamento, a entidade proponente **ASSOCIAÇÃO BANCO DA AMIZADE** está **eliminada** deste processo por não cumprir todos os itens acima relacionados e também ao que determina o item 9.5 letra C. Após estas deliberações de julgamento, o colegiado considerando a única proponente classificada preliminarmente nesta fase de julgamento a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão de julgamento, a ata será lavrada pela servidora Viviane Ilha e vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção, elencados na abertura. *Cátia Bortoluzzi, Fonseca*

Alcides, Elton